

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

| | |
|--------------------------------|---|
| Ata de registro de preço, para | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| Processo Nº | 001298/2017 |
| Validade: | 12(doze) meses |

Às 14 horas do dia 02 de junho de 2017, no Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia - GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 077/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Rafael Costa Gonçalves, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao abastecimento e distribuição nas unidades básicas de saúde visando suprir a demanda de saúde bucal do município de Alexânia, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 07.955.424/0001-59

END: RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA nº S/NQD 13, LT 13/14/15 Bairro ILDA APARECIDA DE GOIANIA

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|---------|------|---------|----------------|-------------|
| 1 | ACIDO ORTOFOSFORICO 37% SERINGA | MAQUIRA | 1000 | PCT | 2,09 | 2.090,00 |
| 22 | CARPULE | LM | 50 | UND | 20,30 | 1.015,00 |
| 23 | CANETA DE BAIXA | D-X | 10 | UND | 310,00 | 3.100,00 |
| 27 | FÓRCEPS 151 | ABC | 30 | UND | 41,65 | 1.249,50 |
| 28 | FÓRCEPS 16 | ABC | 30 | UND | 41,65 | 1.249,50 |
| 29 | FÓRCEPS 01 | ABC | 30 | UND | 41,65 | 1.249,50 |
| 30 | FÓRCEPS INFANTIL | ABC | 30 | UND | 41,65 | 1.249,50 |
| 40 | PAPEL ARTICULADOR | PREVEN | 1000 | UND | 1,62 | 1.620,00 |
| 49 | ROLO DE MATIRX LARGA | PREVEN | 100 | UND | 1,16 | 116,00 |
| 50 | ROLO MATRIX FINA | PREVEN | 100 | UND | 1,16 | 116,00 |

FORNECEDOR REGISTRADO:
E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 24.401.032/0001-67
END: Av. Visconde De Taunay nº SNQd. 41 Lt. 35 Bairro Jundiá ANAPOLIS

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|------|---------|----------------|-------------|
| 2 | AGULHAS CURTAS | LABOR | 1000 | CX | 21,76 | 21.760,00 |
| 3 | AGULHAS LONGAS | LABOR | 500 | CX | 21,76 | 10.880,00 |
| 5 | ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% COM VASO | CRISTALIA | 2500 | CX | 40,00 | 100.000,00 |
| 7 | ALAVANCAS RETAS | FAVA | 100 | UND | 18,66 | 1.866,00 |
| 8 | ALAVANCAS CURVAS DIREITAS | FAVA | 100 | UND | 18,66 | 1.866,00 |
| 9 | ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS | FAVA | 100 | UND | 18,66 | 1.866,00 |
| 12 | BROCAS 1011 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 13 | BROCAS 1012 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 14 | BROCAS 1015 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 15 | BROCAS 1016 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 16 | BROCAS 1045 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 17 | BROCAS 1046 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 18 | BROCAS 2200 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 19 | BROCAS 3018 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 20 | BROCAS 3195 | FAVA | 300 | UND | 1,45 | 435,00 |
| 26 | ESCOVA DE ROBSON | PREVEN | 1000 | UND | 1,10 | 1.100,00 |
| 31 | FIO DENTAL 50 METROS | MEDFIO | 500 | UND | 1,09 | 545,00 |
| 33 | FIO DENTAL EXTRAFINO 100 MTS | MEDFIO | 500 | UND | 1,47 | 735,00 |
| 35 | HEMOSTÁTICO | MAQUIRA | 100 | UND | 14,07 | 1.407,00 |
| 38 | MATRIX DE AÇO 0,5 MM | PREVEN | 100 | UND | 0,99 | 99,00 |
| 51 | SELANTE | MAQUIRA | 500 | UND | 12,67 | 6.335,00 |
| 52 | SUGADORES | ANDRADE GOMES | 5000 | UND | 0,09 | 450,00 |

FORNECEDOR REGISTRADO:
PERFIL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 19.430.036/0001-33
END: AV. NYEMEYER nº S/NQD. 158, LT 03, SALA 01 Bairro JARDIM BURITI SERENO APARECIDA DE GOIANIA

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|--------|------|---------|----------------|-------------|
| 4 | ALGODÃO ROLETE | SSPLUS | 2000 | PCT | 1,39 | 2.780,00 |
| 6 | ANESTÉSICO TÓPICO | DFL | 300 | UND | 7,68 | 2.304,00 |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|---------------|-----|-----|--------|----------|
| | GEL | | | | | |
| 10 | ANTIMANCHAS DENTARIAS | IODONTOSUL | 150 | UND | 19,80 | 2.970,00 |
| 11 | BOND ADESIVO (PRIME E BOND) | MAQUIRA | 400 | UND | 12,70 | 5.080,00 |
| 21 | BROCAS CIRÚRGICAS | MAILLEFER | 300 | UND | 13,00 | 3.900,00 |
| 24 | CANETA DE ALTA | DENTSCLER | 10 | UND | 303,90 | 3.039,00 |
| 25 | DICAL | TECHNEW | 100 | CX | 19,80 | 1.980,00 |
| 32 | FIO DE SUTURA N°3 SEDA | TECHNEW | 600 | PCT | 1,55 | 930,00 |
| 34 | FLÚOR GEL | IODONTOSUL | 200 | UND | 4,70 | 940,00 |
| 36 | HIDRÓXIDO DE CALCIO | IODONTOSUL | 90 | CX | 3,50 | 315,00 |
| 39 | MICRO APLICADOR | FGM | 600 | CX | 9,09 | 5.454,00 |
| 41 | PASTA PROFILÁCTICA | ALLPLAN | 250 | UND | 5,89 | 1.472,50 |
| 42 | PERIOPLAC BUCAL 1 L | IODONTOSUL | 150 | UND | 23,78 | 3.567,00 |
| 45 | RESINA A1 APH | DENTSPLY | 600 | UND | 13,00 | 7.800,00 |
| 46 | RESINA A2 APH | DENTSPLY | 600 | UND | 13,00 | 7.800,00 |
| 47 | RESINA A3 APH | DENTSPLY | 600 | UND | 13,00 | 7.800,00 |
| 48 | RESINA B1 APH | DENTSPLY | 600 | UND | 13,00 | 7.800,00 |
| 53 | TIRAS DE LIXAS METÁLICAS | AAF DO BRASIL | 500 | UND | 1,20 | 600,00 |
| 54 | TIRAS DE POLIÉSTER | K-DENT | 300 | UND | 0,10 | 30,00 |

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados ao abastecimento e distribuição nas unidades básicas de saúde visando suprir a demanda de saúde bucal do município de Alexânia, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 077/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2.** Os itens de materiais e instrumentos odontológicos, com garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto da nota fiscal, bem como em conformidade com as normas de boa prática estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS conforme a solicitação de compra.
- 5.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. O Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 077/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, PERFIL HOSPITALAR LTDA ME**, classificadas no certame.
- 8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor Ednaldo Alves Teixeira.

ALEXANIA-GO, 06 DE JUNHODE 2017.



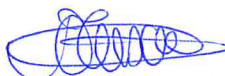
RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA




6





CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017


EDNALDO ALVES TEIXEIRA
GESTOR (A) ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ivan Alves Lino - **RG:** 2258444 SSP-GO **CPF:** 863.126.001-06

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lidia Missora Hanguí - **RG:** 2288830 SSP-GO **CPF:** 986.935.731-87

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI MONTEIRO - **RG:** 1374428 SSP-GO **CPF:** 265.219.381-34